

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
J2 COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 41.941.109/0001-00



THAYNARA LOUZEIRO JARDIM, nacionalidade Brasileira, nascida em 16/10/1997, Casada em Separação de Bens, Empresária, CPF nº 080.744.069-89, Carteira de Identidade nº 6704175, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Próspero Cadore, nº 9, bairro Guarani-Urabno, Brusque-SC, Cep 88.350-530, Brasil, representada neste ato por sua Procuradora **GRAZIELA LANG KOHLER**, nacionalidade Brasileira, nascida em 05/08/1981, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Contadora, CPF nº 028.117.089-44, Carteira de Identidade nº 3447675, Órgão Expedidor SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Dos Imigrantes, nº 187, bairro Imigrantes, Guabiruba-SC, Cep 88.3600-00.

MAYCON LOUZEIRO JARDIM, nacionalidade Brasileira, nascido em 28/10/1998, Solteiro, Empresário, CPF nº 080.744.089-22, Carteira de Identidade nº 6325730, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Próspero Cadore, nº 9, bairro Guarani, Brusque-SC, CEP 88.350-530, Brasil, representado neste ato por sua Procuradora **GRAZIELA LANG KOHLER**, anteriormente já qualificada.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **J2 COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206581127, com sede na Rua Próspero Cadore, nº 9, bairro Guarani-Urbano, Brusque-SC, Cep 88.350-530, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 41.941.109/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

Cláusula 1ª. Retira-se da sociedade o sócio **MAYCON LOUZEIRO JARDIM**, detentor de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 2ª. O sócio **MAYCON LOUZEIRO JARDIM** transfere, por venda, dando plena, geral e irrevogável quitação, suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais), direta e irrestritamente a sócia **THAYNARA LOUZEIRO JARDIM**.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

Sócia	Quotas	Valor Unitário	Valor Total	%
Thaynara Louzeiro Jardim	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00	100
Total	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00	100

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 3ª. A administração da sociedade será exercida de forma **INDIVIDUAL** e **ISOLADA** pela sócia **THAYNARA LOUZEIRO JARDIM** com os poderes e atribuições de representação ativa e



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
J2 COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 41.941.109/0001-00

passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 4ª. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

RATIFICAÇÃO E FORO

Cláusula 5ª. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **Brusque-SC**.

Cláusula 6ª. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob nome empresarial **J2 COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA**.

Cláusula 2ª. A sociedade tem sua sede social localizada na **Rua Próspero Cadore, nº 9, bairro Guarani-Urbano, Brusque-SC, Cep 88.350-530**.

Cláusula 3ª. Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula 4ª. A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Cláusula 5ª. A sociedade iniciou suas atividades no dia 13 de maio de 2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª. O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas pela sócia, a saber:



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
J2 COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 41.941.109/0001-00

Sócia	Quotas	Valor Unitário	Valor Total	%
Thaynara Louzeiro Jardim	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00	100
Total	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00	100

Parágrafo Único: O capital social será totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula 7ª. Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização de capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula 8ª. A administração da sociedade é exercida de forma **INDIVIDUAL** e **ISOLADA** pela sócia **THAYNARA LOUZEIRO JARDIM** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pró-labore.

Cláusula 9ª. O exercício social termina em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo 1º. Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

Parágrafo 2º. A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula 10ª. O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso os herdeiros do sócio falecido não pretendam integrar-se à Sociedade, então caberá, aos sócios remanescentes providenciarem a produção do balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula 11ª. A administradora declara, sob as penas de lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
J2 COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 41.941.109/0001-00

Cláusula 12ª. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil, da Lei nº 10.406/2002, e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula 13ª. Declara, sob as penas de lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA-ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 14ª. Permanece eleito o foro da comarca de Brusque-SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BRUSQUE-SC, 24 de agosto de 2022.

Thaynara Louzeiro Jardim
080.744.069-89
P/P: Graziela Lang Kohler
(Assinado digitalmente)

Maycon Louzeiro Jardim
080.744.089-22
P/P: Graziela Lang Kohler
(Assinado digitalmente)

Req: 81200001491002

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2022 Data dos Efeitos 30/08/2022

Arquivamento 20223723452 Protocolo 223723452 de 30/08/2022 NIRE 42206581127

Nome da empresa J2 COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 519825476252040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

30/08/2022



223723452

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	J2 COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA
PROTOCOLO	223723452 - 30/08/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206581127
CNPJ 41.941.109/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2022
SOB N: 20223723452

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20223723452

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02811708944 - GRAZIELA LANG KOHLER - Assinado em 30/08/2022 às 13:50:16



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/08/2022

Certifico o Registro em 30/08/2022 Data dos Efeitos 30/08/2022

Arquivamento 20223723452 Protocolo 223723452 de 30/08/2022 NIRE 42206581127

Nome da empresa J2 COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 519825476252040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício